



Processo nº: 200600006044023

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 081/07 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o **Patronato Madre Mazzarello**, mantenedor da **Escola Patronato Madre Mazzarello** conforme termos abaixo:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, situada na Av. Anhanguera, nº 1630, Setor Leste Vila Nova - Goiânia-GO, CEP: 74643-010, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede em Goiânia, Capital do Estado, representada pelo Titular da Pasta, Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 368625 SESDC-RO, 2ª VIA, inscrita no CPF sob nº 329.607.192-04, doravante denominada **CEDENTE** e o **Patronato Madre Mazzarello**, inscrita no CNPJ nº 01.029.446/0001-01 mantenedora da **Escola Patronato Madre Mazzarello**, localizada em Anápolis, neste ato denominada simplesmente **Unidade Escolar Conveniada (U.E. Conveniada)**, representada por **RAQUEL VIEIRA DA LUZ**, RG nº 1272213 PC/GO, inscrita no CPF nº 759.134.371-87, celebram o **Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 081/07**, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante disposto no Processo nº **200600006044023**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores; da Cláusula Oitava - Da Contribuição Comunitária e Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Único: A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS AO
CONVÊNIO 81/07**

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Segunda, do Convênio 81/07, terão as seguintes redações:

Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores: Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no Ofício nº 007/2023, inserido no evento nº 000037406725, no total de 21 (vinte e um), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

Cláusula Oitava – Da Contribuição Voluntária: A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula oitava do Convênio 81/2007, será para o ano de 2023 no valor de valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

Cláusula Décima-Segunda – Da Vigência: A vigência do Décimo Quarto Termo Aditivo será pelo período **improrrogável** de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em Goiânia, -

14 dias do mês de MARÇO de 2023.

Profª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação


RAQUEL VIEIRA DA LUZ
Representante da Entidade Mantenedora

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____